



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 029

Ementa:

Cria comissão para exercer a Coordenação Didática do Curso de Ciências - Licenciatura de Primeiro Grau.

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 22 do Estatuto desta Universidade, que trata da competência deste Colendo Conselho em fixar normas complementares às dos ordenamentos básicos sobre o regime de avaliação do aproveitamento escolar;

considerando a necessidade de se concluir o curso de Ciências - Licenciatura de Primeiro Grau, em extinção - cujas últimas vagas, em curso noturno, foram oferecidas, por Concurso Vestibular, em janeiro/fevereiro de 1979;

considerando a existência de 12 alunos que não cumpriram 18 disciplinas, para conclusão do curso de Ciências, alunos que não podem frequentar regularmente, por motivo de trabalho, as aulas lecionadas no Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, em período diurno;

considerando que o planejamento anteriormente estabelecido e as circunstâncias atuais impedem que os Departamentos das disciplinas envolvidas onerem, com sobrecarga letiva noturna, seus professores, que já trabalham em período diurno, cumprindo jornada de 40 horas semanais;

e considerando, finalmente, a possibilidade de



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 029

proporcionar aos alunos do curso de Ciências o oferecimento de disciplinas em "regime especial", conforme reza o § 3º do Artigo 4º da Resolução nº 12/77, do Conselho Diretor da FUFOP que dispõe sobre o "Sistema de Avaliação do Aproveitamento Escolar";

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão composta pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, por um representante docente dos Departamentos de Ciências Biológicas, Física, Química, Matemática, História e Educação e por um representante discente, para, sob a presidência do primeiro, exercerem a Coordenação Didática do Curso de Ciências - Licenciatura de Primeiro Grau.

Parágrafo único: - Competirá a cada Departamento envolvido designar o docente que integrará a Comissão referida no "caput" do Artigo.

Art. 2º - Competirá a essa Comissão exercer a coordenação didática do Curso de Ciências, sendo-lhe inerente as responsabilidades e obrigações definidas no Art. 38 do Estatuto desta Universidade, à exemplo dos Colegiados de Curso.

Art. 3º - Caberá a essa Comissão definir o "regime especial" a ser aplicado pelos professores das disciplinas restantes para a conclusão do Curso de Ciências, obedecidas as normas gerais em vigor.

§ 1º - Este "regime especial" se estenderá até dezembro de 1984.

§ 2º - Cada disciplina será oferecida no máximo em dois semestres consecutivos.

§ 3º - uma vez cursada a disciplina, o aluno re



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 029

provado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, requerer uma prova especial.

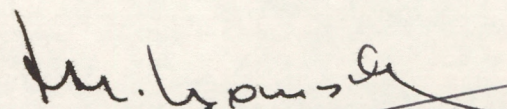
Art. 4º - Não serão reintegrados ao Curso de Ciências os alunos que, por motivo de abandono ou trancamento, já tenham sido considerados desligados de suas atividades acadêmicas, ou que não tenham logrado aprovação após cursarem uma mesma disciplina em 2 (dois) semestres consecutivos.

Art. 5º - O Curso de Ciências terá reinício programado para a 2ª quinzena do mês de outubro em curso.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 05 de outubro de 1982.


Prof. Mauricio Lanski
Presidente